



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PMC/048/2021

PMC/4467/2021.

PRC/098/2021

Adesão nº PMC/008/2021

Que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE CONGONHAS, com sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Cláudio Antônio de Souza, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014, passa a integrar o presente contrato o Secretário Gestor, Marcelo José Nunes Moreno e de outro lado, como CONTRATADA, RT AMBIENTAL EIRELI, com sede à avenida Doutor Cincinato Cajado Braga, nº305, Andar: 03, bairro Eldorado, na cidade de Contagem - MG, CEP. 32.341-310, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.697.901/0001-96, neste ato representado por sua sócia-administradora Rhavana Gonzaga Martins inscrito no CPF sob o nº 114.501.756-86 e RG nº 18.185.643 SSP-MG, tendo entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para Serviços de contenções de encostas, de manutenção e conservação em: rios, córregos, lagoas, praças, vias públicas em diversos logradouros pavimentados e não pavimentados.

1.2. Anexos:

ANEXO A – Planilha orçamentária;

ANEXO B – Listagem de serviços de pavimentação, drenagem e serviços complementares nas vias do município.

ANEXO C – Lista de tapa buracos

Os locais citados nos anexos A e B, poderão ser alterados com autorização prévia do setor jurídico, conforme demanda do município.


Marcelo José Nunes Moreno
Secretário de Obras

Cont-048-2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

1.3. **Parágrafo Único** - Integram este contrato como se nele estivessem transcritos a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2021** do CIMVA – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço.

1.4. O presente contrato é decorrente do PRC/098/2021, Adesão nº PMC/002/2021 e Processo Administrativo nº PMC/4467/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$4.862.411,99 (Quatro milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e onze reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo para execução da obra será de **12 (doze) meses** contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, já o contrato, terá vigência por **14 (quatorze) meses**, contados da data de sua assinatura.

3.2. Considerando que, o contrato é por escopo, tendo como finalidade atingir a conclusão do objeto a ser contratado, e caso tenha necessidade e devidamente justificado, este poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, § 1º, da Lei de Licitação, 8.666/93;

3.3. Existindo necessidade de prorrogação do período de execução da obra que se estenda por período superior a 12 (doze) meses, o valor contratado fica sujeito a aplicação da correção, após o período inicial de doze meses a contar da data da apresentação da proposta, o índice será o INCC- Índice Nacional da Construção Civil, pelo objeto ser uma obra de construção civil.

3.3.1 Nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 5.832/2013, o reajuste será concedido à contratada seguindo-se os seguintes procedimentos:

- a) O reajuste deve ser concedido mediante requerimento da parte contratada;
- b) Não será aplicado o reajuste após prorrogação contratual, se na celebração deste aditivo a parte contratada foi omissa no exercício de seu direito;
- c) Inaplicável o reajuste referente a contrato já expirado.

3.3.2 Também não se aplicará o reajuste, no caso da prorrogação do prazo de execução em decorrência de culpa ou dolo da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – MEDIÇÕES E PAGAMENTO:

4.1. As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder a período inferior, nos casos de término do serviço, ou ainda, em casos de suspensão temporária do


Manoel Moreira
de Obras





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

serviço, por ordem da Contratante, ou a períodos superiores até o cumprimento da etapa prevista no cronograma físico e financeiro, caso houver;

4.2. O boletim de memória de medição constando os serviços efetivamente executados deverá ser elaborado juntamente pelos engenheiros responsáveis pela fiscalização (CONTRATANTE) e pela execução (CONTRATADA) do serviço;

4.3. O Boletim de Medição será efetuado pelo Departamento de Medição e Fiscalização da CONTRATANTE somente após a apresentação dos seguintes documentos conferidos e assinados por engenheiro responsável dos serviços (CONTRATADA), engenheiro fiscal do serviço (CONTRATANTE), técnico fiscal do serviço (CONTRATANTE), e Diretor de Obras (CONTRATANTE):

4.3.1. Boletim de memória de cálculo dos serviços executados no período (CONTRATADA);

4.3.2. Relatório fotográfico dos serviços executados no período (CONTRATADA);

4.3.3. Apresentação da CNDT, CND do INSS e CRF do FGTS do período (CONTRATADA);

4.3.4. Diário do serviço referente ao período de medição assinados pela CONTRATADA e fiscalização da CONTRATANTE;

4.3.5. Para 1ª medição apresentar ART ou RRT quitada do serviço e CEI (matrícula do serviço).

4.4. A emissão da nota fiscal pela CONTRATADA será autorizada pelo Departamento de Medição e Fiscalização (CONTRATANTE) após entrega de todos os documentos descritos no item 8.3 para elaboração do Boletim de Medição;

4.4.1. No caso de irregularidade fiscal, será a CONTRATADA imediatamente notificada pelo Departamento de Medição e Fiscalização, a fim de que apresente certidão regularizada ou defesa administrativa, no prazo de dez dias;

4.4.2. A comunicação seguirá modelo padrão de notificação, prevendo cientificação à contratada de que poderá incorrer nas sanções de multa, cancelamento da ordem de serviço futura e rescisão contratual, bem como retenção parcial dos créditos no valor da multa aplicada e dos prejuízos causados à Administração;

4.4.3. A defesa (ou certidão regular) apresentada pela contratada será analisada pelo Departamento de Medição e Fiscalização e pelo órgão gestor, que decidirá a respeito;

4.4.4. Havendo controvérsia jurídica, após defesa e apreciação pelo órgão técnico, poderá o órgão gestor solicitar parecer técnico-jurídico antes de decidir a ocorrência.

4.5. Caso a CONTRATADA não apresente os documentos exigidos para efetivação do Boletim de medição, a medição ficará para o próximo período sem ônus para a CONTRATANTE;

4.6. Em nenhuma hipótese a Contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais;


Diretor de Obras





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

4.7. O pagamento dos serviços executados será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal ou fatura respectiva, resguardada a autorização de faturamento do Departamento de Medição e Fiscalização do CONTRATANTE, mediante depósito em banco e conta indicados pela adjudicatória.

4.8. Em caso de convênio, o pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após aprovação da medição e respectiva fatura pela instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS:

5.1. As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento do CONTRATANTE:

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade: 04 – Diretoria de Obras e Manutenção Urbana

Atividade: 1.004 – Construção e Pavimentação de Vias Urbanas

449051-Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. “Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório do Serviço, o qual será circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação por escrita pelo contratado”, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

6.2. “Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após 90 (noventa) dias consecutivos, para vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais”, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executada em desarmonia com o estabelecido na Ata de Registro de Preços e nos seus anexos, especial no Termo de Referência, Cronograma Físico Financeiro, no presente contrato e nos demais documentos que instruem o presente processo de licitação.

6.4. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a CNDT, Certidão Negativa de Débito do INSS e o CRF do FGTS, referente aos serviços ora contratados.

6.5. A licitante adjudicatária deverá dar início aos serviços, no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras e entregar os serviços concluídos no prazo previsto no cronograma físico-financeiro;


José Nunes Moreira
Diretor de Obras





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

- 6.6. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um técnico em edificação juntamente com um engenheiro, estes designados pela Diretoria de Obras;
- 6.7. A medição dos serviços será fiscalizada e atestada por membros da Comissão Permanente de Medições e Verificações de Especificações de Obras/Serviços;
- 6.8. A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações do Município, através da Secretaria Municipal de Obras. O CONTRATADO, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nos projetos de engenharia e/ou instruções da Secretaria de Obras, sob pena de responsabilização por eventuais desvios;
- 6.9. O CONTRATADO é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto desta licitação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros;
- 6.10. O CONTRATADO é responsável também pela qualidade dos produtos empregados na execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do material, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- 6.11. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados;
- 6.12. O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pela Administração, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas no contrato e na Lei 8.666/93;
- 6.13. A execução dos serviços deverá observar a Instrução Normativa nº 09/2003 emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- 6.14. A CONTRATADA será responsável pela colocação de placa de identificação do serviço, em modelos a serem fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras.
- 6.15. A licitante deverá realizar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), junto ao CREA.

CLÁUSULA SÉTIMA - NORMAS/PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DE MEDIÇÕES


Prefeito Municipal
de Congonhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

7.1. Conforme prevê cláusula contratual as medições deverão seguir as seguintes normas:

7.1.1. As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder a período inferior, nos casos de término do serviço, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem do contratante, ou a período superiores até o cumprimento da etapa prevista em cronograma físico-financeiro;

7.1.2. O BM - boletim de medição e relatório fotográfico deverão ser realizados conforme o modelo entregues na assinatura da Ordem de Serviço;

7.1.3. O BM - boletim de medição será efetuado pelo Departamento de Medição e Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras somente após a apresentação dos seguintes documentos, conferidos e assinados pelo engenheiro responsável do serviço (que apresentou a certidão CATS no processo licitatório ou substitutos conforme cláusulas contratuais - Contratada), engenheiro fiscal (Contratante), técnico fiscal do serviço (Contratante, se houver) e Diretor de Obras (Contratante):

- a) BMC - Boletim de memória de cálculo dos serviços executados no período;
- b) RF - Relatório Fotográfico colorido dos serviços executados no período (modelo Secretaria de Obras), em 02 vias; devendo conter um número considerável de fotos que demonstrem o que realmente foi executado no período correspondente a medição;
- c) BM - Boletim de medição (modelo Secretaria de Obras);
- d) Em caso de obras/serviços custeados com recursos financeiros de convênios e próprios concomitantemente, os documentos BMC, RF e BM, deverão ser elaborados separadamente, contendo os itens de convênios e os itens e recursos próprios (BMC, RF e BM dos itens de convênios e outro BMC, RF e BM dos itens de recursos próprios).
- e) Diário de serviço referente ao período de medição, assinados pela Contratada e Contratante;
- f) Apresentação de CND do INSS, CRF do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do período;
- g) ART de execução do serviço quitada e CEI (matricula do serviço), para 1ª medição;

7.1.4. A 1ª medição ocorrerá **30 dias** após a emissão da ordem de serviços, e assim seguirá sucessivamente;


Diretor de Obras





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

7.1.5. Decorridos os 30 dias de execução de serviços, a contratada juntamente com o engenheiro fiscal do serviço (Contratante) terá **até 07 dias úteis** para fechamento/conferência e assinaturas da documentação de medição (Contratada, Fiscalização (Contratante) e Diretora de Obras);

7.1.6. Após este procedimento, a medição será entregue pelo fiscal do serviço, à Comissão Permanente de Medição que terá o prazo de **02 dias úteis** para análise e verificação da medição e assim então repassá-la ao Departamento de Medição;

7.1.7. O Departamento de Medição terá o prazo de **05 dias úteis** para processar o BM – boletim de medição, e comunicar a Contratada a efetivação da medição e o valor correto para emissão da nota fiscal através e-mail ou por ofício;

7.1.8. A nota fiscal eletrônica poderá ser encaminhada via email: josileneml@congonhas.mg.gov.br ou liliane.costa@congonhas.mg.gov.br;

7.1.9. A COMISSÃO PERMANENTE DE MEDIÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBRAS E VERIFICAÇÕES DE ESPECIFICAÇÕES terá até 02 dias úteis para assinarem o BM – boletim de medição OFICIAL e encaminhá-lo aos departamentos pertinentes ao processo de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

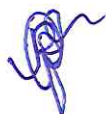
8.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;

8.4. A CONTRATADA deverá dar início à execução dos serviços após o recebimento da ordem de serviço e entregá-los concluídos no prazo estabelecido no cronograma físico;

8.5. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o contrato, no todo ou em parte, sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE;


Liliane Costa
Diretora de Obras





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

8.6. A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços objeto deste contrato, observando-se as normas técnicas pertinentes e os termos da ata de registro, do termo de referência, da Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais documentos integrantes deste processo licitatório;

8.7. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no tal;

8.8. A CONTRATADA obriga-se a fornecer amostra do material que será utilizado em cada fase do serviço para teste, conforme prescrições das normas técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

8.9. A CONTRATADA obriga-se a substituir o material rejeitado pelo teste previsto no item anterior e a empregar somente o material aceito no teste.

8.10. Registrar diariamente na Ficha Diária de Produção os serviços executados e encaminha-los para controle da Diretoria de Obras, da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Congonhas;

8.11. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as normas pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho e às normas ambientais.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. O Município deverá efetuar o pagamento dos valores correspondentes à medição, nos prazos e na forma previstos no presente contrato;

9.2. O Município realizará Ficha de Registro, Boletins de Medição, Termos de Recebimento provisório e definitivo, conforme Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas de Minas Gerais;

9.3. Fornecer à CONTRATADA a “ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS” que será expedida pela SEOB, através da Diretoria de Obras gestora do Contrato;

9.4. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

9.5. Através do Departamento de Medição e Fiscalização a CONTRATADA receberá uma normativa de procedimentos e data de entrega da documentação para o processamento do Boletim de Medição e consequentemente o pagamento dos serviços executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

10.1. A prestação dos serviços será por empreitada por valor global.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1. Constituem motivo para rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, no que couber, observadas as disposições do artigo 79 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:

12.1. Fica o CONTRATADO, sujeito as Sanções Administrativas, previstas nos artigos 87, da Lei de Licitação 8.666/93.

12.2. O CONTRATADO, que não cumprir com o desenvolvimento do cronograma físico financeiro do serviço, sofrerá as seguintes sanções, como:

12.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, conforme cronograma físico-financeiro, sujeitará o contratado à multa moratória de 10% (dez por cento) sobre a diferença entre o valor medido acumulado e o previsto acumulado, para cada mês do cronograma;

12.2.2. O percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato para o não atendimento as NORMAS/PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DE MEDICÕES – ANEXO 1, adotadas pela secretaria de obras;

12.2.3. Em caso de inexecução parcial do contrato, fica a contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

12.2.4. Na hipótese da contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, sujeitar-se-á às seguintes sanções, na forma do art.87 da Lei 8.666/93:

a - Advertência;

b - Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, podendo a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior competente, reduzir de forma proporcional o percentual da multa a ser aplicada;

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;


Mo Nunes Moreira
de Obras





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.5. As sanções descritas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.2.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FISCALIZAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE, por meio da Diretoria de Obras, que será a GESTORA DO CONTRATO, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando ao CONTRATADO, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, e comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

13.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

13.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços serão registradas pelo órgão fiscalizador, no livro de ocorrências.

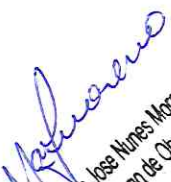
13.4. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá o CONTRATADO da total responsabilidade de executar o objeto do presente contrato, com toda cautela e boa técnica.

13.5. A CONTRATADA em momento algum deverá atender a ordens verbais e também a execução de serviços que não sejam autorizados pela fiscalização sob pena de aplicações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GESTÃO DO CONTRATO:

14.1. A execução do contrato será gerenciada pela Secretaria Municipal de Obras, através da Diretoria de Obras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:


Jose Nunes Moreira
Diretor de Obras





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

15.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda execução do presente contrato, as condições de habilitação exigidas para a Adesão nº PMC/008/2021.

15.2. Atribui-se a este contrato, para efeitos fiscais e penais, o valor **RS\$4.862.411,99** (Quatro milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e onze reais e noventa e nove centavos).

15.3. Fica eleito o foro da comarca de Congonhas-MG, para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

E, estando justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 05 de julho de 2021.


Marcelo José Nunes Moreno
Secretário Municipal de Obras


Rhavana Gonzaga Martins
RT Ambiental Eireli.

TESTEMUNHAS:

1. 
044609746-76

2. 
114.983.326-25

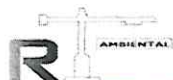
ANEXO A

PLANILHA DE FORMAÇÃO PREÇOS - LOTE 01
SERVIÇOS DE CONTENÇÕES DE ENCOSTAS, DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EM: RIOS, CÓRREGOS, LAGOAS, PRAÇAS, VIAS PÚBLICAS EM DIVERSOS LOGRADOUROS PAVIMENTADOS E NÃO PAVIMENTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	INFRA ESTRUTURA URBANA E VIÁRIA				
1.1	OBRAS VIÁRIAS (PAVIMENTAÇÃO DE RUAS)			R\$	1.434.968,36
1.1.1	ALVENARIA POLIÉDRICA, RETIRADA E REASSENTAMENTO SOBRE COXIM DE AREIA	M2	-	R\$ 24,83	R\$ -
1.1.2	ASSENTAMENTO DE MATA-BURRO DE CONCRETO	U	-	R\$ 729,79	R\$ -
1.1.3	EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE - E = 6 CM - FCK = 25 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	M2	-	R\$ 48,64	R\$ -
1.1.4	EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE - E = 8 CM - FCK = 35 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	M2	1.000,00	R\$ 54,99	R\$ 54.990,00
1.1.5	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF 03/2017	M3	560,00	R\$ 1.255,51	R\$ 703.085,60
1.1.6	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ), BINDER - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF 03/2017	M3	-	R\$ 1.185,76	R\$ -
1.1.7	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF 11/2019	M2	2.500,00	R\$ 6,14	R\$ 15.350,00
1.1.8	USINAGEM DE BRITA GRADUADA SIMPLES, UTILIZANDO BRITA COMERCIAL COM USINA 300 T/H. AF 06/2017	M3	-	R\$ 139,13	R\$ -
1.1.9	USINAGEM DE BRITA GRADUADA TRATADA COM CIMENTO, UTILIZANDO BRITA COMERCIAL COM USINA 300 T/H. AF 06/2017	M3	-	R\$ 178,33	R\$ -
1.1.10	USINAGEM DE CONCRETO PARA COMPACTAÇÃO COM ROLO, UTILIZANDO BRITA COMERCIAL. AF 06/2017	M3	-	R\$ 201,74	R\$ -
1.1.11	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO PARA ESTABILIZAÇÃO DE SOLOS	M2	-	R\$ 9,35	R\$ -
1.1.12	PARALELEPÍPEDO, RETIRADA E REASSENTAMENTO SOBRE COXIM DE AREIA	M2	-	R\$ 32,68	R\$ -
1.1.13	PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO E = 6 CM - FCK = 35 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	M2	-	R\$ 63,93	R\$ -
1.1.14	PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO E = 8 CM - FCK = 35 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	M2	2.000,00	R\$ 70,95	R\$ 141.900,00
1.1.15	PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO E = 10 CM - FCK = 35 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	M2	-	R\$ 76,72	R\$ -
1.1.16	PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO E = 10 CM - FCK = 40 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	M2	-	R\$ 76,10	R\$ -
1.1.17	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M2	-	R\$ 13,91	R\$ -
1.1.18	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO OU LAJE DE CONCRETO COM EQUIPAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	100,00	R\$ 15,61	R\$ 1.561,00
1.1.19	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO OU LAJE DE CONCRETO COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	100,00	R\$ 9,18	R\$ 918,00
1.1.20	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO OU LAJE DE CONCRETO MANUALMENTE, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	100,00	R\$ 28,51	R\$ 2.851,00
1.1.21	MEIO-FIO DE CONCRETO FUNDIDO "IN LOCO" 15 X 45 CM	M	-	R\$ 88,20	R\$ -
1.1.22	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO TIPO A - (12 X 16,7 X 35) CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	1.500,00	R\$ 50,62	R\$ 75.930,00
1.1.23	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO TIPO B - (12 X 18 X 45) CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	1.500,00	R\$ 63,13	R\$ 94.695,00
1.1.24	PASSEIO/PAVIMENTO ECOLÓGICO INTERTRAVADOS E = 6 CM, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA E = 6 CM	M2	-	R\$ 68,50	R\$ -
1.1.25	PASSEIOS DE CONCRETO E = 6 CM, FCK = 10 MPA, JUNTA SECA	M2	1.000,00	R\$ 46,03	R\$ 46.030,00
1.1.26	PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA PADRÃO PREFEITURA	M2	-	R\$ 53,88	R\$ -
1.1.27	REVESTIMENTO COM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM PISO (20X20CM) COM JUNTA SECA, COM DUAS (2) CORES, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	M2	-	R\$ 91,30	R\$ -
1.1.28	REVESTIMENTO COM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM PISO (20X20CM) COM JUNTA SECA, COM UMA (1) COR, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	M2	-	R\$ 87,35	R\$ -
1.1.29	REVESTIMENTO COM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM PISO (20X20CM) COM JUNTA SECA, NA COR NATURAL, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	M2	-	R\$ 67,28	R\$ -
1.1.30	REVESTIMENTO COM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM PISO (25X25CM) COM JUNTA SECA, COM DUAS (2) CORES, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	M2	-	R\$ 98,94	R\$ -
1.1.31	REVESTIMENTO COM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM PISO (25X25CM) COM JUNTA SECA, COM UMA (1) COR, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	M2	-	R\$ 92,42	R\$ -

1.1.32	REVESTIMENTO COM LADRILHO HIDRAULICO APLICADO EM PISO (25X25CM) COM JUNTA SECA, NA COR NATURAL, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	M2	-	R\$	67,78	R\$	-
1.1.33	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	U	-	R\$	346,08	R\$	-
1.1.34	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO DE GNAISSE COM REAPROVEITAMENTO	M	-	R\$	50,40	R\$	-
1.1.35	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO COM REAPROVEITAMENTO	M	-	R\$	34,35	R\$	-
1.1.36	IMPRIMAÇÃO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	M2	14.000,00	R\$	7,82	R\$	109.480,00
1.1.37	PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	M2	14.000,00	R\$	1,67	R\$	23.380,00
1.1.38	TRANSPORTE DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE >= 50,10 KM (DENSIDADE DE MATERIAL SOLTO)	M3X KM	132.300,00	R\$	1,07	R\$	141.561,00
1.1.39	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DE 15,10 A 20,00 KM	TXK M	5.000,00	R\$	0,67	R\$	3.350,00
1.1.40	REVESTIMENTO EM ALVENARIA POLIÉDRICA COM COLCHÃO DE AREIA	M2	-	R\$	41,00	R\$	-
1.1.41	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	-	R\$	91,62	R\$	-
1.1.42	TRAVESSIA ELEVADA PARA PEDESTRES (Lombofaixa) COM PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBU-Q), SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E PISO PODOTÁTIL INDICATIVO (RAMPAS: 2X 1,5M / FAIXA DE TRAVESSIA ELEVADA L=4,00M)	M	12,00	R\$	1.657,23	R\$	19.886,76
1.1.43	TRAVESSIA ELEVADA PARA PEDESTRES (Lombofaixa) COM PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E PISO PODOTÁTIL INDICATIVO (RAMPAS: 2X 1,5M / FAIXA DE TRAVESSIA ELEVADA L=4,00M)	M	-	R\$	1.148,33	R\$	-
1.1.44	TRAVESSIA ELEVADA PARA PEDESTRES (Lombofaixa) COM PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE E=6,0 CM, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E PISO PODOTÁTIL INDICATIVO (RAMPAS: 2X 1,5M / FAIXA DE TRAVESSIA ELEVADA L=4,00M)	M	-	R\$	1.075,41	R\$	-
1.1.45	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	-	R\$	17,88	R\$	-
1.1.46	REVESTIMENTO VEGETAL COM GRAMAS EM PLACAS (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, UMDECIMENTO, CORTE E CARGA DA GRAMA, ADUBAÇÃO E PLANTIO)	M2	-	R\$	7,63	R\$	-
1.1.47	TRANSPORTE DA GRAMA (ATÉ 50KM)	M2*KM	-	R\$	0,06	R\$	-
1.2	DRENAGEM					R\$	484.880,07
1.2.1	BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO A - FERRO FUNDIDO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	U	-	R\$	2.385,54	R\$	-
1.2.2	BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO B - CONCRETO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	U	25,00	R\$	1.006,78	R\$	25.169,50
1.2.3	BOCA DE LOBO DUPLA (TIPO B - CONCRETO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	U	10,00	R\$	1.686,56	R\$	16.865,60
1.2.4	CAIXA DE CAPTAÇÃO E DRENAGEM TIPO F (120 X 120 X 150 CM), D = 500 MM A 1500MM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	U	20,00	R\$	2.265,36	R\$	45.307,20
1.2.5	CANAleta PARA DRENAGEM, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, MOLDADA IN LOCO, SEÇÃO 30X20CM, FORMA EM CONTRA BARRANCO, COM GRELHA EM BARRA REDONDA DN 12,5MM (1/2") E REQUADRO EM BARRA REDONDA DN 20MM (3/4") COM UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO E DUAS (2) DEMÃOS DE PINTURA ESMALTE, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO COM TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	20,00	R\$	208,01	R\$	4.160,20
1.2.6	CANAleta PARA DRENAGEM, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, MOLDADA IN LOCO, SEÇÃO 30X30CM, FORMA EM CONTRA BARRANCO, COM TAMPA EM CONCRETO PARA TRÂNSITO DE PEDESTRE, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO COM TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	-	R\$	120,63	R\$	-
1.2.7	CANAleta PARA DRENAGEM, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, MOLDADA IN LOCO, SEÇÃO 30X30CM, FORMA EM CONTRA BARRANCO, EXCLUSIVE TAMPA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO COM TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	750,00	R\$	90,65	R\$	67.987,50
1.2.8	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA TIPO "A", EM ALVENARIA COM DEGRAUS DE AÇO CA-50	M	5,00	R\$	491,05	R\$	2.455,25
1.2.9	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA TIPO "B", EM ANEL DE CONCRETO CA-1 COM DEGRAUS DE AÇO CA-50	M	40,00	R\$	251,34	R\$	10.053,60
1.2.10	CONCRETO PARA BERÇO DE REDE TUBULAR TRAÇO 1:3:6, INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	30,00	R\$	387,64	R\$	11.629,20
1.2.11	FORMA PARA BERÇO EM TABUA, INCLUSIVE DESFORMA	M2	80,00	R\$	32,23	R\$	2.578,40
1.2.12	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D = 400 MM	M	200,00	R\$	92,38	R\$	18.476,00
1.2.13	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D = 600 MM	M	500,00	R\$	178,16	R\$	89.080,00
1.2.14	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D = 1000 MM	M	250,00	R\$	413,93	R\$	103.482,50
1.2.15	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, PERFURADO, DN 100 MM (4"), PARA DRENAGEM	M	-	R\$	19,08	R\$	-
1.2.16	MEIO-FIO E SARJETA (15 X 30) CM, MOLDADO IN LOCO CONCRETO FCK = 15 MPA	M	-	R\$	81,11	R\$	-

1.2.17	POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO A DN 1000, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	U	20,00	R\$	2.216,26	R\$	44.328,20
1.2.18	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DEER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	1.500,00	R\$	26,26	R\$	39.390,00
1.2.19	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA	U	8,00	R\$	489,99	R\$	3.919,92
1.3	TERRAPLENAGEM/TRABALHOS EM TERRA					R\$	229.851,25
1.3.1	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM SOQUETE	M2	-	R\$	19,98	R\$	-
1.3.2	ATERRO COMPACTADO COM PLACA VIBRATÓRIA	M3	1.250,00	R\$	37,28	R\$	46.600,00
1.3.3	ATERRO COMPACTADO COM ROLO VIBRATÓRIO A 95% DO P.N.	M3	10.000,00	R\$	1,44	R\$	14.400,00
1.3.4	ATERRO COMPACTADO MANUAL, COM SOQUETE	M3	-	R\$	61,32	R\$	-
1.3.5	COMPACTAÇÃO DE VALAS OU ÁREAS, MANUALMENTE A 95% DO PN, COM PLACA VIBRATÓRIA	M3	400,00	R\$	44,80	R\$	17.920,00
1.3.6	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	20.000,00	R\$	4,02	R\$	80.400,00
1.3.7	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	M3	-	R\$	5,42	R\$	-
1.3.8	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL)	M3	100,00	R\$	35,53	R\$	3.553,00
1.3.9	ESCORAMENTO DE VALA TIPO CONTÍNUO EMPREGANDO PRANCHAS E LONGARINAS DE PEROBA	M2	-	R\$	75,98	R\$	-
1.3.10	ESCORAMENTO DE VALA TIPO DESCONTÍNUO EMPREGANDO PRANCHAS E LONGARINAS DE PEROBA	M2	-	R\$	46,88	R\$	-
1.3.11	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE VALAS - PADRÃO SUDECAP TIPO B - PERFIL I-8"	M2	-	R\$	130,10	R\$	-
1.3.12	ESCORAMENTO DE VALAS COM UTILIZAÇÃO DE ESTRUTURA DE AÇO TIPO BLINDAGEM PESADA, PARA VALAS COM PROFUNDIDADE ACIMA DE 2,00M	M2	-	R\$	14,00	R\$	-
1.3.13	REATERRO COMPACTADO DE VALA COM EQUIPAMENTO PLACA VIBRATÓRIA	M3	800,00	R\$	37,25	R\$	29.800,00
1.3.14	REATERRO MANUAL DE VALA	M3	-	R\$	59,53	R\$	-
1.3.15	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA	M2	-	R\$	3,15	R\$	-
1.3.16	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO COM ROLO VIBRATÓRIO	M2	4.200,00	R\$	1,44	R\$	6.048,00
1.3.17	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL, COM SOQUETE	M2	-	R\$	8,48	R\$	-
1.3.18	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	M3	75,00	R\$	60,67	R\$	4.550,25
1.3.19	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS 1,50 M < H <= 3,00 M	M3	25,00	R\$	82,00	R\$	2.050,00
1.3.20	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS 3,00 M < H <= 5,00 M	M3	-	R\$	106,65	R\$	-
1.3.21	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA	M3	500,00	R\$	49,06	R\$	24.530,00
1.3.22	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	-	R\$	164,41	R\$	-
1.3.23	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	-	R\$	107,15	R\$	-
1.4	TRANSPORTES					R\$	141.532,50
1.4.1	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MANUAL	M3	-	R\$	34,91	R\$	-
1.4.2	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MECÂNICA	M3	-	R\$	1,66	R\$	-
1.4.3	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA CARRINHO DE MÃO DMT <= 50 M	M3	-	R\$	35,41	R\$	-
1.4.4	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA CARRINHO DE MÃO 50 M < DMT <= 100 M	M3	-	R\$	53,44	R\$	-
1.4.5	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT <= 1 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	M3	2.250,00	R\$	4,07	R\$	9.157,50
1.4.6	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT > 5 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	M3X KM	2.250,00	R\$	3,90	R\$	8.775,00
1.4.7	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO 1 KM < DMT <= 2 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	M3	-	R\$	14,02	R\$	-
1.4.8	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO 2 KM < DMT <= 5 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	M3X KM	30.000,00	R\$	4,12	R\$	123.600,00
1.4.9	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	-	R\$	140,84	R\$	-
1.4.10	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	-	R\$	135,24	R\$	-
1.5	DRAGAGEM					R\$	23.100,00
1.5.1	ESCAVAÇÃO SUBMERSA COM DRAGA DE MANDÍBULA	M3	-	R\$	37,58	R\$	-
1.5.2	DRAGAGEM (C/ ESCAFADEIRA DRAG LINE DE ARRASTE 140HP)	M3	-	R\$	24,80	R\$	-



1.5.3	LIMPEZA SUPERFICIAL DA CAMADA VEGETAL EM JAZIDA	M2	-	R\$	0,37	R\$	-
1.5.4	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	M3	-	R\$	3,13	R\$	-
1.5.5	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP E CACAMBA 6M3, DMT 50 A 200M	M3	-	R\$	4,61	R\$	-
1.5.6	ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CAT DMT 50M COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP COM LAMINA E ESCARIFICADOR	M3	-	R\$	1,59	R\$	-
1.5.7	ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2A CAT DMT 50M COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP COM LAMINA E ESCARIFICADOR	M3	-	R\$	3,17	R\$	-
1.5.8	ESCAVAÇÃO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP)	M3	14.000,00	R\$	1,57	R\$	21.980,00
1.5.9	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	14.000,00	R\$	0,08	R\$	1.120,00
1.6	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS					R\$	1.396.717,80
1.6.1	TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA PARA CONSERVAÇÃO.DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE <= 10,00 KM	M3X KM	-	R\$	1,50	R\$	-
1.6.2	TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA PARA CONSERVAÇÃO.DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DE 20,10 A 25,00 KM	M3X KM	-	R\$	1,04	R\$	-
1.6.3	TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA PARA CONSERVAÇÃO.DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE > 50,10 KM	M3X KM	-	R\$	0,91	R\$	-
1.6.4	BASE ESTAB. GRANUL., COMP. ENERG. PROCTOR MODIF. COM BRITA BICA CORRIDA (AGREGADO DE PEDREIRA)	M3	2.800,00	R\$	141,27	R\$	395.556,00
1.6.5	TAPA BURACO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE ((EXECUÇÃO INCLUINDO USINAGEM, PINTURA DE LIGAÇÃO, APLICAÇÃO DA MASSA, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS, EXCLUI FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	M3	-	R\$	502,42	R\$	-
1.6.6	TAPA BURACOS - LIMPEZA DA ÁREA E APLICAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DA MASSA	M3	840,00	R\$	1.184,97	R\$	995.374,80
1.6.8	TAPA-BURACO COM PMF COM FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO (EXECUÇÃO INCLUINDO USINAGEM, APLICAÇÃO DA MASSA, PINTURA DE LIGAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E DO MATERIAL BETUMINOSO)	M3	-	R\$	937,45	R\$	-
1.6.9	REMENDO SUPERFICIAL (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E CARGA DO MATERIAL GRANULAR)	M2	-	R\$	31,01	R\$	-
1.6.10	REMENDO PROFUNDO- RECOMPOSIÇÃO DA CAMADA GRANULAR (EXECUÇÃO, INCLUINDO REMOÇÃO DE CAMADA GRANULAR REREVESTIMENTO BETUMINOSO, TRANSPORTE PARA BOTA-FORA, FORNECIMENTO DO MATERIAL GRANULAR)	M3	30,00	R\$	192,90	R\$	5.787,00
1.6.11	LAMA ASFALTICA COM EMULSAO RL- 1C FINA	M2	-	R\$	7,94	R\$	-
1.6.12	LAMA ASFALTICA COM EMULSAO RL- 1C GROSSA	M2	-	R\$	16,50	R\$	-
1.7	CONTENÇÕES					R\$	612.143,90
1.7.1	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4 M FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015	M3	350,00	R\$	534,34	R\$	187.019,00
1.7.2	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 5 M, PARA MUROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4 M FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015	M3	200,00	R\$	492,35	R\$	98.470,00
1.7.3	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 4 M E MENOR OU IGUAL A 6 M FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015	M3	-	R\$	637,85	R\$	-
1.7.4	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 6 M E MENOR OU IGUAL A 10 M FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015	M3	-	R\$	700,87	R\$	-
1.7.5	GABIÃO TIPO COLCHÃO RENO ESPESURA = 0,30 M, TELA REVESTIDA COM PVC (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS)	M2	-	R\$	171,30	R\$	-
1.7.6	MURO DE ARRIMO EM GABIÃO CAIXA, TELA GALVANIZADA (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS)	M3	-	R\$	398,88	R\$	-
1.7.7	MURO DE ARRIMO EM GABIÃO CAIXA, TELA REVESTIDA COM PVC (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS)	M3	500,00	R\$	446,56	R\$	223.280,00
1.7.8	MURO DE ARRIMO EM RIP-RAP, COM ENCHIMENTO DE AREIA E CIMENTO. TRAÇO - 1:10 (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M3	-	R\$	207,35	R\$	-
1.7.9	MANTA GEOTEXTIL TECIDA, 2008 OU SIMILAR, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 35 KN/M2. (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE E COLOCAÇÃO)	M2	-	R\$	7,45	R\$	-
1.7.10	ENROCAMENTO COM PEDRA DE MÃO JOGADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO	M3	-	R\$	183,79	R\$	-
1.7.11	ENROCAMENTO COM PEDRA DE MÃO ARRUMADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO	M3	30,00	R\$	255,83	R\$	7.674,90
1.7.12	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	100,00	R\$	396,98	R\$	39.698,00



1.13.4	ENCARREGADO GERAL	MÊS	12,00	R\$	8.097,28	R\$	97.167,36
1.13.5	ALMOXARIFE	MÊS	-	R\$	4.672,90	R\$	-
1.13.6	APONTADOR	MÊS	12,00	R\$	3.641,81	R\$	43.701,72
1.13.7	DESLOCAMENTO COM VEÍCULO	KM	30.000,00	R\$	2,55	R\$	76.500,00
SUB-TOTAL (ITEM 1)						R\$	4.852.706,58
2	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO					R\$	9.705,41
2.1	OBRAS COM 3.000.000,01	%	0,002			R\$	9.705,41
SUB-TOTAL (ITEM 2)						R\$	9.705,41
TOTAL GERAL (ITENS 1 E 2)						R\$	4.862.411,99

Daniel Aparecido Santos Lima
Diretor de Obras

Marcelo José Nunes Moreno
Secretário Municipal de Obras

ANEXO B



PREFEITURA DE CONGONHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



LISTAGEM DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NAS VIAS DO MUNICÍPIO.

1. RUA DAS ROSAS – Bairro Alvorada – serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação e complementares;
2. RUA MARTINHO ROSSI – Bairro Nova Cidade – serviços de terraplenagem, recomposição de base, pavimentação e complementares;
3. AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS – Centro – serviços de fresagem e recapeamento asfáltico e complementares;
4. RUA JOSÉ HEMOGENES DA SILVA – Bairro Murtinho – serviços de drenagem e complementares;
5. ESTRADA DE LIGAÇÃO Chacreamento Água Boa ao Bairro Bela Vista – serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação e complementares;
6. AV. PARALELA – Vila Condé – serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação e complementares;
7. AV. EDUARDO RESENDE CARDOSO – Bairro Monjolos – serviços de terraplenagem, muros de arrimo com gabião, drenagem, pavimentação e complementares;
8. RUA SANTO ANTÔNIO – Bairro Praia – serviços de recomposição de base, pavimentação e complementares;
9. PRAÇA DE EVENTOS – serviços de terraplenagem, pavimentação e complementares;
10. RUA 3 e RUA 4 – Bairro Leopoldino Barbosa – serviços de drenagem e complementares;
11. AV JULIA KUBITSHECK, altura do N 803 – serviços de drenagem, pavimentação e complementares;
12. RUA JOSÉ PINHEIRO x AV. PARALELA – serviços de terraplenagem, contenções com muros de gabião, drenagem, pavimentação e complementares;
13. AV. MICHAEL PEREIRA DE SOUZA – Bairro Campinho – serviços de terraplenagem, contenções com muros de gabião, drenagem e complementares;

14. RUA ALFREDO GUERRA – Bairro Praia (entre Rua Hematita e Rua Augusto Mendonça) – serviços de terraplenagem, contenções com muros de gabião, drenagem e complementares;
15. AV. MAUÁ trecho da CONTORNO NORTE – Bairro Santa Mônica (atrás da Rodoviária) – serviços de terraplenagem, contenções com muros de gabião, drenagem, pavimentação e complementares;
16. RUA FELICIO ROSSI – Bairro Alvorada – serviços de drenagem, pavimentação e complementares;
17. RUA CUMPADRE PEREIRA e RUA GUIOMAR MARINHO – Bairro Alvorada – serviços de drenagem, pavimentação e complementares;
18. RUA NOVO HORIZONTE – Novo Rosário – serviços de drenagem, recomposição de pavimento e complementares;
19. RUA REGINO CARDOSO, RUA ABEL CARDOSO, RUA PRUDENTE CARDOSO E RUA JOSÉ BRAS CARDOSO – Bairro Profeta – serviços de drenagem, pavimentação e complementares;
20. RUA LUIZ JORGE DAS GRAÇAS e RUA MAURO CESAR PEREIRA – Bairro Complementação do Novo Rosário – serviços de drenagem, pavimentação e complementares;
21. RUA SÃO CRISTOVÃO e adjacente – Bairro Ipiranga – serviços de drenagem, recomposição de pavimento e complementares;
22. RUA ERMANO MARÇAL SEABRA – Bairro Mineirinha – serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação e complementares;
23. AV. MILÃO – Bairro Tancredo Neves – serviços de terraplenagem, contenção com muro de gabião, drenagem, pavimentação e complementares, referente recomposição de talude, drenagem, passeio e pavimento próximo à interligação com Rua Turim.

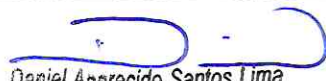


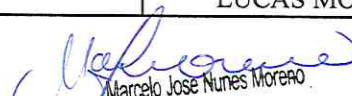
ANEXO C

ANEXO C

LISTA TAPA BURACOS		16/06/2021
ENDEREÇO		BAIRRO
RUA DOM MUNIZ	Prefeitura Mun. de Congonhas 000027 Diretoria de contratos e licitações	ALTO MARANHÃO
RUA PEDRO PAULO PINTO		ALTO MARANHÃO
RUA SÃO SEBASTIÃO (RUA DO MEIO)		ALTO MARANHÃO
RUA APRIGIO GASPAR DE MOURA		ALTO MARANHÃO
RUA JOAQUIM MIRANDA, 25		ALVORADA
RUA CAPITÃO OLÍMPIO ESQUINA RUA NOSSA SENHORA DA AJUDA		ALVORADA
RUA NOEMI FERREIRA LOBO, 32		BASÍLICA
RUA ORMINDA PEREIRA DO VALE		BOA VISTA
RUA PRÍMULA		CASA DE PEDRA
AVENIDA JK Nº 2525		JK(SENTIDO TREVO)
RUA JOÃO BATISTA DIAS LEITE		CENTRO
RUAS DO BAIRRO CIDADE JARDIM		CIDADE JARDIM
RUA RICARDO ALEXANDRE DA PAIXÃO		CINQUENTÁRIO
RUA RICARDO MIGUEL		CINQUENTÁRIO
RUA PAULO CÉSAR PEREIRA		COMP. NOVO ROSÁRIO
RUA DA GRAÇA		CONSOLAÇÃO
RUA DEUS É AMOR		CONSOLAÇÃO
RUA ASSEMBLEIA DE DEUS		CONSOLAÇÃO
RUA SÃO JERÔNIMO		DOM SILVÉRIO
RUA VERICO GUALBERTO (COPASA)		ELDORADO
RUA ANTÔNIO BERNARDINO FREITAS, 192		ELDORADO
RUA WILLY DE MORAIS		GRAND PARK
AV. OTAVIRA MARIA DOS ANJOS		GRAND PARK
RUA MARIA DE FÁTIMA LOBO		GRAND PARK
RUA PEDRO CORDEIRO DE FREITAS		JARDIM PROFETA
RUA PRUDENTE CARDOSO		JARDIM PROFETA
RUA MALACACHETA, 51		JARDIM PROFETA
EM FRENTE AO TROPEIRO		JARDIM PROFETA
ENTRADA DO BAIRRO PRÓX. DONA EFIGÊNIA		JARDIM PROFETA
RUA JOÃO NARCISO, 31		JOAQUIM MURTINHO
RUA PADRE JACINTO		MATRIZ
TRAVESSA AIMORÉS		MATRIZ
RUA ROSA CESÁRIA MODESTO		NOVA CIDADE
AV. MARTINHO ROSSI		NOVA CIDADE
RUA SONIA RODRIGUES REGINA (ENTRADA PRESIDIO)		NOVA CIDADE
RUA MAERCIO MARTINS		NOVA CIDADE
RUA REGINALDO DA COSTA		NOVA CIDADE
RUA VICENTE FREITAS LIMA		NOVA CIDADE
AV. JESUS MAESTRO		NOVA CONGONHAS
RUAS DO BAIRRO NOVA CONGONHAS		NOVA CONGONHAS
RUA AGNALDO MANOEL SABINO		PEDREIRA
RUA ALFREDO PASCOAL		PIRES
RUA APRÍGIO BATISTA		PIRES
RUA CECÍLIA VITOR		PIRES
RUAS DO BAIRRO PIRES		PIRES
RUA SÃO JORGE		PRAIA
RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO		PRAIA
RUA RAIMUNDO SABARÁ		PRAIA
RUA DA CHACRINHA		PRAIA
AV. BINÁRIO		PRAIA

LISTA TAPA BURACOS	16/06/2021
ENDEREÇO	BAIRRO
RUA JUCA CORDEIRO	PRAIA
RUA SÃO JOÃO	PRAIA
RUA JOSÉ RODRIGUES	MINEIRINHA
RUA LUIZ PEREIRA DA SILVA (CEMITÉRIO)	PRIMAVERA
RUA CRISTO REI	SANTA QUITÉRIA
RUAS DO BAIRRO SANTA ROSA	SANTA ROSA
RUA DONATO ALVES	SANTA VITÓRIA
RUAS DO BAIRRO SANTA VITÓRIA (MORRO FORTE APÓS A COPASA)	SANTA VITÓRIA
RUA JUCA CORDEIRO	TIJUCAL
RUA OSMAR ESTEVÃO DOS SANTOS	TIJUCAL
RUA ARISTOTELES ALENCAR LOBO	TIJUCAL
RUA TELÉSFORO CANDIDO DE RESENDE Nº 137	VILA ANDREZA
AV. CASA DE PEDRA	VILA ANDREZA
RUA SARDENHA	VILA ANDREZA
RUA ALBITA, Nº125 ESQUINA COM RUA PRATA	VILA RICA
RUA KAIO FELIPE	ZÉ ARIGÓ
RUA JOSÉ PEDRO DE FREITAS	ZE ARIGÓ
RUA CLOVIS RESENDE LIMA	ZÉ ARIGÓ
RUA ANTÔNIO FERNANDES DE ARAÚJO	LUCAS MONTEIRO
RUA JOSÉ ANTÔNIO DOS MOTAS	LUCAS MONTEIRO


Daniel Aparecido Santos Lima
Diretor de Obras


Marcelo José Nunes Moreno
Secretário de Obras